

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF: 07.816.890/0001-53

NIRE: 33.3.0027840-1

Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 28 de dezembro de 2009

Lavrada na forma de Sumário

1. **Data, Hora e Local:** Às 11 horas do dia 28 de dezembro de 2009, na sede da Companhia localizada na Av. das Américas n.º 4.200, Bloco 2, 5º andar, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação:** Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edições dos dias 11, 14 e 15 de dezembro de 2009, às fls. 12, 8 e 5, respectivamente, e no Jornal Valor Econômico, edições dos dias 11, 14 e 15 de dezembro de 2009, às fls. C4, B11 e C11, respectivamente.
3. **Presença:** Compareceram em primeira convocação acionistas representando mais de 70% do capital social subscrito da Companhia, conforme se verifica das assinaturas lançadas na Lista de Presença de Acionistas da Companhia.
4. **Mesa:** Presidente: Vitor Rogério da Costa; Secretário: Marcelo Vianna Soares Pinho
5. **Ordem do Dia:**
 - 5.1. Analisar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de suas sociedades controladas *Solução Imobiliária Participações e Empreendimentos Ltda.*; *Indústrias Luna S.A.* e *JPL Empreendimentos Ltda.* ("Sociedades Incorporadas"), celebrado pelas administrações das sociedades em 10 de dezembro de 2009, e no qual foram reguladas as condições da incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia;
 - 5.2. Ratificar a contratação da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua São José n.º 90, grupo 1802, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.281.922/0001-70, responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil das Sociedades Incorporadas e pela elaboração dos respectivos Laudos de Avaliação Patrimonial;

- 5.3. Examinar e aprovar os Laudos de Avaliação elaborados pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda.;
- 5.4. Aprovar a incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia; e
- 5.5. Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da incorporação acima referida.

6. Deliberações tomadas pelos acionistas:

- 6.1. Primeiramente, foi consignado em ata, pela Mesa da Assembleia, que a operação de incorporação constante da ordem do dia foi considerada pela Comissão de Valores Mobiliários enquadrada na Deliberação CVM n.º 559/08, tendo sido, portanto, dispensada por esta autarquia a observância de determinados requisitos estabelecidos na Lei n.º 6.404/76 e na Instrução CVM n.º 319/99, conforme Ofício/CVM/SEP/GEA-3/N.º1045/09.
- 6.2. Foi aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes, exceto pelo acionista National Elevator Industry Pension Plan, o qual se absteve de votar, e constitui o Anexo I à presente ata, independentemente de transcrição, o Protocolo e Justificação de Incorporação, pela Companhia, da *Solução Imobiliária Participações e Empreendimentos Ltda.*, sociedade com sede nesta cidade, na Avenida das Américas n.º 4.200, Bloco 02, Sala 501 Duplex (parte), Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.936.446/0001-11, com seus atos constitutivos arquivados no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob o nº 16.384, em 10.05.1978, atualmente registrado na matrícula nº 232.849 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, conforme despacho de 10.12.08, ("Solução"); da *Indústrias Luna S.A.*, companhia com sede nesta cidade, na Avenida das Américas n.º 4.200, Bloco 02, Sala 501 Duplex (parte), Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.261.447/0001-17 ("Luna"), com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o nº 3130003986-2, por despacho de 10.03.1994, atualmente representado pelo NIRE 33.3.0028514-8, conforme despacho de 26.12.07 da JUCERJA; e da *JPL Empreendimentos Ltda.*, sociedade com sede nesta cidade, na Avenida das Américas n.º 4.200, Bloco 02, Sala 501 Duplex (parte), Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.878.525/0001-36, ("JPL"), com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o nº 072005491, por despacho de 01.06.07, atualmente representada pelo NIRE 33.2.0806208-1, conforme despacho de 27.02.08, da JUCERJA.
- 6.3. Foi ratificada pela unanimidade dos acionistas presentes, exceto pelo acionista National Elevator Industry Pension Plan, o qual se absteve de votar,

a nomeação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede nesta cidade, na Rua São José n.º 90, grupo 1802, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.281.922/0001-70, como encarregada de proceder à elaboração dos Laudos de Avaliação Patrimonial das Sociedades Incorporadas.

- 6.4. Os acionistas presentes, exceto pelo acionista National Elevator Industry Pension Plan, o qual se absteve de votar, aprovaram os Laudos de Avaliação Patrimonial elaborados pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda., a qual, na data-base de 30 de novembro de 2009, avaliou o patrimônio líquido da Solução, da Luna e da JPL na forma dos Anexo II à presente ata, respectivamente, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável desta, independentemente de transcrição.
 - 6.4.1. O valor total do patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas foi avaliado, na data base de 30 de novembro de 2009, em R\$ 74.352.085,57, sendo:
 - (a) o patrimônio líquido da Solução, avaliado a valores contábeis, em R\$ 1.912.383,61;
 - (b) o patrimônio líquido da Luna, avaliado a valores contábeis, em R\$ 55.687.645,60; e
 - (c) o patrimônio líquido da JPL, avaliado a valores contábeis, em R\$ 16.752.056,36.
 - 6.4.2. Tendo em vista que a Companhia é titular de 100% do capital social da Luna, da JPL e da Solução, a incorporação destas sociedades não resultará em aumento do capital social da Companhia.
- 6.5. Desta forma, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, exceto pelo acionista National Elevator Industry Pension Plan, o qual se absteve de votar, a incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação em anexo, sendo as Sociedades Incorporadas extintas e sucedidas pela Companhia, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, e por força da sucessão, ficarão incorporados ao patrimônio da Companhia todos os ativos e passivos das Sociedades Incorporadas, incluindo os imóveis descritos no Anexo III à presente ata.
 - 6.5.1. Em decorrência da incorporação ora aprovada, serão canceladas todas as quotas e ações, conforme o caso, representativas do capital social de cada uma das Sociedades Incorporadas.

6.5.2. As eventuais mutações patrimoniais ocorridas no patrimônio das Sociedades Incorporadas após 30 de novembro de 2009 serão contabilizadas, refletidas e apropriadas diretamente no patrimônio da Companhia.

6.6. Os acionistas presentes resolveram, ainda, exceto o acionista National Elevator Industry Pension Plan, o qual se absteve de votar, autorizar os Administradores da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação da incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia, incluindo todas as comunicações, registros e averbações das transferências patrimoniais, atualizações de cadastros, inclusive fiscais, e tudo mais que for necessário à efetivação da operação prevista acima.

7. **Encerramento:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos acionistas abaixo identificados e pelos integrantes da mesa que presidiram a Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2009. Vitor Rogério da Costa, Presidente; Marcelo Vianna Soares Pinho, Secretário; Acionistas: Multiplan Planejamento, Participações e Administração S.A., p.p. Vitor Rogério da Costa; 1700480 Ontario Inc., p.p. Luciana Figueiras de Góis; José Isaac Peres, p.p. Marcelo Vianna Soares Pinho; e Anali Penteado Buratin, na qualidade de procuradora dos acionistas abaixo: Norges Bank; Riversource Variable Series Trust – Threadneedle Variable Portfolio – Emerging Markets Fund; Riversource Global Series, Inc.– Threadneedle Emerging Markets Fund; Riversource Global Series, Inc – Threadneedle Global Equity Fund; Aberdeen Global Small Cap Fund; Australian Reward Investment Alliance; Morgan Stanley Investment Funds Latin American Equity Fund; Axa Premier Vip Trust – Multimanager Mid Cap Value Portfolio; Vanguard Investment Series, PLC; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANL, LTD. como trustee da SUMITOMO TRUST & BANKING CO., LTD como trustee do MORGAN STANLEY LATIN AMERICA EQUITY FUND; The Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust; EQ Advisors Trust – EQ / Mid Cap Value PLUS Portfolio; T. Rowe Price Funds SICAV; Vanguard Total International Stock Index Fund, a Series of Vanguard Star Funds; Northern Trust Fiduciary Services (Guernsey) Limited, na qualidade de Fiduciária da Saudi Aramco Severance, Retiree Medical and Retirement Benefits Fund Trust (p.p. HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.); Aberdeen Global – Emerging Markets Smaller Companies Fund; Aberdeen Canada - Emerging Markets Fund; Aberdeen Global - Emerging Markets Equity Fund; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Barclays Global Investors, N.A.; Bell Atlantic Master Trust; BGI Emerging Markets Strategic Insights Fund Ltd.; Caisse de dépôt et placement du Québec; Canadian Pacific Railway Company Pension Trust Fund; College Retirement Equities Fund; College of Applied Arts and Technology Pension

Plan; Commonwealth Of Pennsylvania - Public School Employees Retirement System; Dimensional Funds II, Plc; Dimensional Funds, Plc; Driehaus Companies Profit Sharing Plan and Trust; Dupont and Related Companies Defined Contribution Plan Master Trust; Emerging Markets Equity Trust 4; Emerging Markets Index Funds E; Emerging Markets Sudan Free Equity Index Funds; Excel Latin America Fund; First Plaza Group Trust II; First Trust / Aberdeen Emerging Opportunity Fund; Florida Retirement System Trust Fund; General Conference Corporation of Seventh Day Adventist; Gordon E. and Betty I. Moore Foundation; Guidestone Funds; Halliburton Company Employee Benefit Master Trust; Ishares MSCI Brazil (Free) Index Fund; John Hancock Funds II: Emerging Markets Value Fund; John Hancock Funds II Global Real Estate Fund; Kansas Public Employees Retirement System; Lincoln Variable Insurance Products Trust – LVIP Mid-Cap Value Fund; McDermott Incorporated Master Trust; MUGC Lux Management S.A., que representa MU Aberdeen Fund, GEM2 Portfolio; National Elevator Industry Pension Plan; Nomura International Equity Umbrella – Emerging Equity Series 1; Northern Trust Luxembourg Management Company S.A., em nome de UNIVEST; Northern Trust Quantitative Fund Plc; Ontario Pension Board; Prudential Retirement Insurance and Annuity Company; Public Employee Retirement System Of Idaho; Rohm and Haas Master Trust; The Royal Bank of Scotland Plc. como Trustee de Newton Discovery Fund; Russell Investment Company Emerging Markets Fund; San Diego City Employees Retirement System; San Diego County Employees Retirement Association; San Joaquin County Employees' Retirement Association; Schwab Global Real Estate Fund; State of California Public Employees Retirement System; State of Connecticut Retirement Plans & Trust Funds; State of New Mexico Educational Retirement Board; State of Wisconsin Investment Board Master Trust; State Street Emerging Markets; State University Retirement System; Teacher Retirement System of Texas; Teachers' Retirement System of the State of Illinois; The Advisor's Inner Circle Fund II – Aberdeen Emerging Markets Fund; General Board of Pension and Health Benefits of the United Methodist Church, Inc. in Missouri; Brazil MSCI Emerging Markets Index Common Trust Fund; The Honeywell International Inc. Master Retirement Trust; The Kresge Foundation; The Latin America Equity Fund, Inc; The Pension Reserves Investment Management Board; The State Teachers Retirement System of Ohio; Texas Education Agency; Thrivent Partner Emerging Markets Portfolio; Thrivent Partner Worldwide Allocation Fund; Thrivent Partner Worldwide Allocation Portfolio; Treasurer Of The State Of North Carolina Equity Investment Fund Pooled Trust; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard FTSE All World EX-US Small-Cap Index Fund Asovieif; Wellington Trust Company N.A.; Wells Fargo Advantage Emerging Markets Equity Fund; Wells Street Global Partners, LP; Wells Street Offshore Ltd (p.p. Citibank N.A.); Lone Sequoia, L P; Lone Spruce, L P; Lone Balsam, L P; Lone Dragon Pine, LP; Lone Himalayan Pine Master Fund, Ltd; Lone Cedar, Ltd; Lone Redwood, Lp (p.p. Banco Itaúbank S.A.)

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2009

Marcelo Vianna Soares Pinho
Secretário

Anexo I

Protocolo e Justificação de Incorporação

Anexo II

Laudos de Avaliação Patrimonial da Solução, Luna e JPL

Anexo III

Imóveis de propriedade das Sociedades Incorporadas a serem transferidos
para a Companhia por força da Incorporação